

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 337, 13 de dezembro de 2022

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

STENIO GOMES DA SILVEIRA

Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes

MAURO HIROSHI HORIE

Gerente Administrativo

ELIO JOSÉ SILVEIRA DA SILVA BARRETO

Gerente de Atenção à Saúde

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIA-SEI Nº 428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022	4
PORTARIA-SEI Nº 429, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022	6
PORTARIA-SEI Nº 430, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022	8
PORTARIA-SEI Nº 431, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022	11
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	12
PORTARIA-SEI Nº 92, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022	12

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA-SEI Nº 428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES substituto, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria-SEI nº 2067, de 09 de agosto de 2022 e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato **36/2022**, o presente instrumento tem por objeto é a aquisição, por com comodato do seguinte bem: INJETORA DE CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA e INJETORA DE CONTRASTE PARA HEMODINÂMICA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, sendo contratada a empresa **VITALE COMERCIO S.A**, inscrita no CNPJ nº 07.160.019/0001-44.

I. Gestor do Contrato

Titular	LIDIANE BEZERRA TEIXEIRA BULHÕES	196xxxx
	MEYRE ESTER SOUSA DE OLIVEIRA	136xxxx

II. Fiscal Técnico:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	ANA CECÍLIA SÁ FERNANDES	313xxxx
	RAFAEL CAVALCANTE CONTRERAS	198xxxx

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- III. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as

condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

(Assinado eletronicamente)

Élio José Silveira da Silva Barreto
Superintendente em Substituição

PORTARIA-SEI Nº 429, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES substituto, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria-SEI nº 2067, de 09 de agosto de 2022 e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Iniciar o processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado**, junto ao Setor de Apoio Terapêutico, da

Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Ebserh.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo, foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria SEI nº 418, de 06 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 335, de 06 de dezembro de 2022.

Art. 3º Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh.

Art. 4º Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede Ebserh, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, conforme art. 4, da Norma Operacional SEI nº 02/2022/DGP/EBSERH:

- I. Ser empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- II. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);
- III. Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação;
- IV. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- V. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

Art. 5º Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

Art. 6º As fases do processo seletivo a serem conduzidas pela Comissão de Seleção são, conforme art. 10, § 1º, da Norma Operacional SEI nº 02/2022/DGP/EBSERH:

Nº 337, terça-feira, 13 de dezembro de 2022

1º Fase: Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;

2º Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 7º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria devem ser realizadas no período de **13/12/2022 a 19/12/2022 – 07 (sete) dias corridos** – após a divulgação desta Portaria-SEI, devendo os interessados encaminharem, obrigatoriamente, para o endereço eletrônico selecao.huol@ebserh.gov.br;

I. Ficha de inscrição (Anexo II da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH – disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huol-ufrn/aceso-a-informacao/servidores/concursos-e-selecoes-1/selecao-de-funcao-gratificada-e-cargos-comissionados-1>);

II. Currículo lattes do candidato, com documentação comprobatória de experiência profissional, capacitações e pós-graduações, **conforme Art. 12 da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.**

Art. 8º Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

Art. 9º O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 3 (três) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico disponível. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

Art. 10º É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões.

Art. 11º Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Art. 12º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Élio José Silveira da Silva Barreto
Superintendente em Substituição

PORTARIA-SEI Nº 430, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES substituto, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria-SEI nº 2067, de 09 de agosto

de 2022 e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Iniciar o processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade Multiprofissional**, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Ebserh.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo, foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria SEI nº 417, de 06 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 335, de 06 de dezembro de 2022.

Art. 3º Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh.

Art. 4º Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede Ebserh, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, conforme art. 4, da Norma Operacional SEI nº 02/2022/DGP/EBSERH:

- I. Ser empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- II. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);
- III. Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação;
- IV. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- V. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- VI. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

Nº 337, terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Art. 5º Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

Art. 6º As fases do processo seletivo a serem conduzidas pela Comissão de Seleção são, conforme art. 10, § 1º, da Norma Operacional SEI nº 02/2022/DGP/EBSERH:

1º Fase: Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;

2º Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 7º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria devem ser realizadas no período de **13/12/2022 a 19/12/2022 – 07 (sete) dias corridos** – após a divulgação desta Portaria-SEI, devendo os interessados encaminharem, obrigatoriamente, para o endereço eletrônico selecao.huol@ebserh.gov.br;

I. Ficha de inscrição (Anexo II da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH – disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huol-ufn/aceso-a-informacao/servidores/concursos-e-selecoes-1/selecao-de-funcao-gratificada-e-cargos-comissionados-1>);

II. Currículo lattes do candidato, com documentação comprobatória de experiência profissional, capacitações e pós-graduações, **conforme Art. 12 da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.**

Art. 8º Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

Art. 9º O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 3 (três) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico disponível. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

Art. 10º É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões.

Art. 11º Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Art. 12º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Élio José Silveira da Silva Barreto
Superintendente em Substituição

PORTARIA-SEI Nº 431, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES substituto, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria-SEI nº 2067, de 09 de agosto de 2022 e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado definitivo da 2ª Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe de Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques**, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	***.310.174- **	Selecionado	Art. 18 da Norma SEI 02/2022-DGP-EBSERH.
2º	***.933.634- **	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 02/2022-DGP-EBSERH.
3º	***.349.644- **	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 02/2022-DGP-EBSERH.
4º	***.784.120- **	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 02/2022-DGP-EBSERH.

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado eletronicamente)

Élio José Silveira da Silva Barreto
Superintendente em Substituição

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA-SEI Nº 92, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de controle de vetores e pragas, desinsetização, desratização e descupinização**, a fim de atender às necessidades da Hospital Universitário Onofre Lopes.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 166 – Ebserh, de 28 de setembro de 2020, publicada no no Boletim nº 912, de 29 de setembro de 2020 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de controle de vetores e pragas, desinsetização, desratização e descupinização**, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Kaliane Hingride Dantas, SIAPE 236***0 - Coordenador(a) - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar; II - José Laurindo da Silva Neto, SIAPE 222***4 - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

III - Marcone Cardoso de Oliveira Bentes, SIAPE 329***8 - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras,

provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(Assinatura Eletrônica)
Mauro Hiroshi Horie
Gerente Administrativo